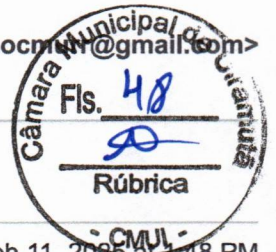




CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>

**Solicitação de edital DISPENSA 011/2025**

2 messages

Castelo Branco <castelobrancoempreendimentos@hotmail.com>
To: "licitacaomurr@gmail.com" <licitacaomurr@gmail.com>

Tue, Feb 11, 2025 at 1:48 PM

Venho por meio deste solicitar o edital de Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de matérias de consumo para atender a câmara municipal.

Solicitante: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO
Cnpj: 42.435.948/0001-10

Att, Igor Castelo.

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>
To: Castelo Branco <castelobrancoempreendimentos@hotmail.com>

Tue, Feb 11, 2025 at 1:52 PM

SEGUE EDITAL CONFORME SOLICITADO

ATT

MARIA SANTOS
[Quoted text hidden]

 **EDITAL.doc**
645K



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 011/2025.

ASSUNTO : Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as Necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no Exercício do Ano de 2025..

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 011/2025, instaurado a partir de solicitação da Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as Necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no Exercício do Ano de 2025, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (.....) **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



de outros serviços e compras. (Em conformidade com o Dec. 12.343 de 30 de dezembro de 2024);

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Uiramutã/RR, 10 de fevereiro de 2025.



JANIO FERREIRA
OAB/RR N° 1060
Assessoria Jurídica



DESPACHO

**DO SETOR DE LICITAÇÕES
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA**



Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 011/2025, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela. Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta, Minuta de Edital e por fim, Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 10 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 011/2025 para **“contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025”**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 19/02/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador: 7F89EEB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/02/2025. Edição 2335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



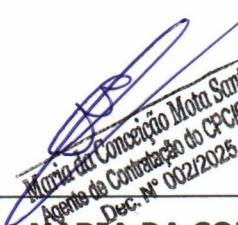
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 011/2025 para **"contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025"**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 19/02/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã - RR, 10 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CAMU
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa e/ou pessoa física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2025-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. ____/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;



d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irredutíveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 –**



MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA

CÂMARA, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



Parágrafo Segundo – Em havendo alteração

unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em ____ de ____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



NOME: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Jogos de panelas pequenas	UND	5		
2	Jogo de panelas grandes	UND	5		
3	Copos de vidros	UND	40		
4	Pratos de porcelanatos	UND	40		
5	Talheres	UND	100		
6	colheres	UND	100		
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5		
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10		
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10		
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10		
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10		
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10		
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10		
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10		
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10		
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10		
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10		
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10		
19	Frigideira	UND	10		
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10		
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10		
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5		
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10		

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. – OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto O presente documento manifesta a necessidade da contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.

1.1 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado de Materiais de Consumo, para suprir as necessidades de todos os setores desta Casa de Leis.

2. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

3. – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 51.805,00 (cinquenta um mil oitocentos e cinco reais).

4. – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

6. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR; Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

7. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

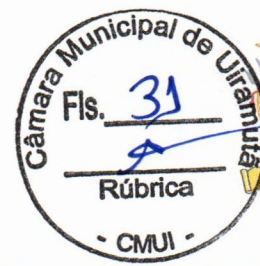
A entrega dos matérias de consumo deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

8. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

9. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de painelas pequenas	UND	5	630,00	3.150,00
2	Jogo de painelas grandes	UND	5	1.500,00	7.500,00
3	Copos de vidros	UND	40	20,00	800,00
4	Pratos de porcelanatos	UND	40	28,00	1.120,00
5	Talheres	UND	100	16,00	1.600,00
6	colheres	UND	100	16,00	1.600,00
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5	42,00	210,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10	220,00	2.200,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10	650,00	6.500,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	690,00	6.900,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10	550,00	5.500,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	123,00	1.230,00
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10	13,00	130,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10	325,00	3.250,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	142,00	1.420,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10	59,00	590,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10	69,00	690,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10	39,00	390,00
19	Frigideira	UND	10	179,00	1.790,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	120,00	1.200,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10	46,00	460,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5	215,00	1.075,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					51.805,00



10.

DAS OBRIGACOES DA

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos materiais de consumo;

Emitir nota de empenho especificando os materiais de consumo contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

12.

ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.

- DA LEGISLAÇÃO:



Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

14.

-

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15. - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;



A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: RP

Exercício: 2025.

Tipo de Empenho - (X) Global () **Ordinário** () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para **contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.**

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

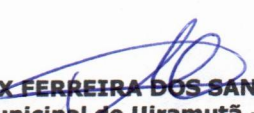
Uiramutã-RR, 10 de fevereiro de 2024.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 011/2025

Data da Realização: 19/02/2025

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã/RR

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 011/2025, objetivando a **contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



- d) Estrangeiras que não tenham representação

filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 19/02/2025, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de contratação-CPC.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.



4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: **19/02/2025** Início da sessão: **09:30 horas**, encerramento da sessão previsto: **10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA CAPACIDADE JURÍDICA A (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021):



8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

8.2- DA CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(pessoa jurídica);**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(pessoa jurídica).**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(pessoa jurídica)**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**



8.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

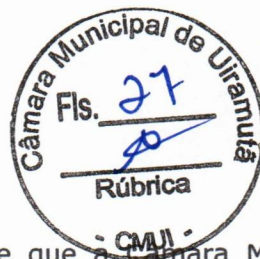
14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n ° 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa:
 - b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação

Município de Uiramutã – RR, 10 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N° 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. quarta-feira, 23 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14600020829 em 23/06/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210077352 - 23/06/2021. Autenticação: 425D4F8498D4FC568C7846247AB96EE877E41E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000031987 e o código de segurança yXgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/007.735-2, em 23/06/2021 da empresa: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI, de NIRE 1460002082-9, foi deferido digitalmente sob o número 14600020829, em 23/06/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2021



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2021, às 08:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/007.735-2.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14600020829 em 23/06/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210077352 - 23/06/2021. Autenticação: 425D4F8498D4FC568C7846247AB96EE877E41E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000031987 e o código de segurança yXgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/007.735-2	RRP2100016680	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI



IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 02/06/1989, nº do CPF 962.406.522-53, documento de identidade 232.519, SSP, RR, com domicílio / residência a RUA ROMENIA, número 49, bairro / distrito CAUAMUI - município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.311-124 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA CASTELO BRANCO.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES , EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS PINTURA PARA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RRP2100016680



RR65220119

1/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI



SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ROMENIA, número 49, bairro / distrito CAUAME, município BOA VISTA - RR, CEP 69.311-124.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 21/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RRP2100016680



RR65220119

2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOA VISTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BOA VISTA/RR, 21 de Junho de 2021.

IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/007.735-2	RRP2100016680	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	23/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14600020829 em 23/06/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210077352 - 23/06/2021. Autenticação: 425D4F8498D4FC568C7846247AB96EE877E41E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000031987 e o código de segurança yXgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2305		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP

RRP2100016680

BOA VISTA

Local

23 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

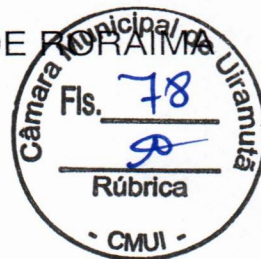
Certifico registro sob o nº 14600020829 em 23/06/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210077352 - 23/06/2021. Autenticação: 425D4F8498D4FC568C7846247AB96EE877E41E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000031987 e o código de segurança yXgq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista. terça-feira, 07 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 42.435.948/0001-10 e protocolado sob o número 21/015.353-9 em 07/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200149158, em 07/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2021, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 21/015.353-9.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/06/1989, RG Nº 232.519 SSP-RR, CPF 962.406.522-53, RUA ROMENIA, Nº 49, BAIRRO CAUAME, CEP 69311-124, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2021.

IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

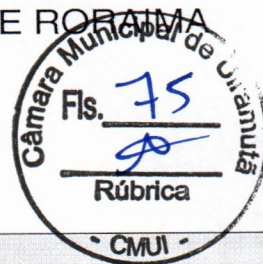
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/015.353-9	RRP2100084740	07/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 02/06/1989, PORTADOR DO CPF Nº. 962.406.522-53 E DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG 232.519 SSP/RR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ROMÊNIA, Nº 49, BAIRRO CAUAMÉ, BOA VISTA – RR, CEP: 69.311-124, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS **CNPJ: 42.435.948/0001-10**, COM SEDE NA RUA ROMÊNIA, Nº. 49, BAIRRO CAUAMÉ, BOA VISTA – RR, CEP: 69.311-124, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA SOB Nº. **14600020829**, POR DESPACHO DE **23 DE JUNHO DE 2021**, CONSOANTE A FACULDADE PREVISTA NO PARÁGRFO ÚNICO DO ARTIGO 1.033, DA LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL), RESOLVE ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA 1ª – DO TIPO JURÍDICO:

FICA TRANSFORMADA ESTA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, PASSANDO A DENOMINAÇÃO SOCIAL A SER **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, COM SUBROGAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES.

CLÁUSULA 2ª – DO ACERVO:

O ACERVO DESTA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, QUE É NO VALOR DE **R\$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS), PASSANDO A CONSTITUIR O CAPITAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

PORTANTO, PASSA A TRANSCREVER NESTA DATA EM ATO CONTÍNUO O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 02/06/1989, PORTADOR DO CPF Nº. 962.406.522-53 E DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG 232.519 SSP/RR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ROMÊNIA, Nº 49, BAIRRO CAUAMÉ, BOA VISTA – RR, CEP: 69.311-124. PASSA A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE LIMITADA, A QUAL REGERÁ, PELO PRESENTE CONTRATO SOCIAL AO QUAL SE OBRIGA MUTUAMENTE O SÓCIO:

CLÁUSULA 1ª – A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA RUA JOÃO PADILHA, Nº 369, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA – RR, CEP: 69.312-220, INSCRITA SOB O CNPJ Nº **42.435.948/0001-10**.**

CLÁUSULA 2ª – A EMPRESA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 3ª – A EMPRESA INICIOU SUAS ATIVIDADES EM **21/06/2021 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.**

CLÁUSULA 4ª – O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 200.000 (DUZENTAS MIL) QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITA E JÁ TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELO SÓCIO E DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



SÓCIO	QUOTAS	VALOR CMUI
IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 5ª – AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIRETO DE PREFERENCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO, SE POSTAS A VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA 6ª – A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO MEDICINA HOSPITALAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TRANSPORTE ESCOLAR, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.

CLÁUSULA 7ª – AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SÃO:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

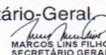
4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
- 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



- 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
- 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
- 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES
- 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CLÁUSULA 8ª – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO **IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS**, QUE RECEBE PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A EMPRESA ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO.

CLÁUSULA 9ª – O SÓCIO DA EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 10ª – AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARAM CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI**



CLÁUSULA 11ª – FALECENDO OU INTERDITADO O SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSES DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

CLÁUSULA 12ª – A EMPRESA É UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME O NOVO ART. 1.052 § 1º E § 2º CC.

CLÁUSULA 13ª – FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DO MUNICÍPIO BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO. COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR TODAS AS DÚVIDAS, QUESTÕES E AÇÕES ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTÁ JUSTO E CONTRATADO ASSINA O PRESENTE DOCUMENTO EM 01 (UMA) VIA DE IGUAL TEOR E FORMA.

BOA VISTA – RR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

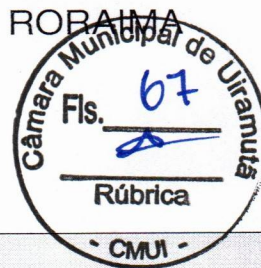
IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS
SÓCIO / ADMINISTRADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/015.353-9	RRP2100084740	07/12/2021

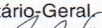
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	07/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2100084740

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VISTA

Local

7 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200149158 em 07/12/2021 da Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 42435948000110 e protocolo 210153539 - 07/12/2021. Autenticação: 424067AD96C38370F2D55245F88A6EB02A77F973. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/015.353-9 e o código de segurança tOID Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

 GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL : 24.043076-3
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		SITUAÇÃO CADASTRAL : Ativo
NOME OU RAZÃO SOCIAL : CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI		
NOME FANTASIA : CONSTRUTORA CASTELO BRANCO		
ENDEREÇO COMPLETO : RUA, ROMENIA, nº 49 CAUAME, , 69.311-124, BOA VISTA		
CNPJ : 42.435.948/0001-10	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO : MATRIZ	
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	REGIME DE PAGAMENTO : SN-POR DENTRO(DAS)	
TIPO CONTRIBUINTE : SN - SIMPLES NACIONAL	DATA DO EVENTO : 28/06/2021	
ATIVIDADE PRINCIPAL : 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIA		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		

222

REFRPF1

 GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL : 24.043076-3
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		SITUAÇÃO CADASTRAL : Ativo
NOME OU RAZÃO SOCIAL : CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI		
NOME FANTASIA : CONSTRUTORA CASTELO BRANCO		
ENDEREÇO COMPLETO : RUA, ROMENIA, nº 49 CAUAME, , 69.311-124, BOA VISTA		
CNPJ : 42.435.948/0001-10	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO : MATRIZ	
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	REGIME DE PAGAMENTO : SN-POR DENTRO(DAS)	
TIPO CONTRIBUINTE : SN - SIMPLES NACIONAL	DATA DO EVENTO : 28/06/2021	
ATIVIDADE PRINCIPAL : 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIA		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		

222

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A FIC é intransferível, assumindo o contribuinte total responsabilidade por sua má ou indevida utilização.

Encontrada a FIC em poder de outrem, será a inscrição baixada ex-offício e o titular responsabilizado pelos eventuais danos, porventura causados ao erário;

A FIC é de apresentação obrigatória quando solicitada pelos servidores fazendários estaduais, sempre quanto pleitear algo ou movimentar documentações

A geração de uma nova FIC deverá ocorrer quando houver (Cadastramento, Alteração, Suspensão, reativação, Baixa e Recadastramento) ou quando do extravio ou perda;

A perda ou extravio deverá ser incondicionalmente publicada em diário oficial estadual e jornada de grande circulação e, após, comunicado formalmente o fato à fazenda estadual;

O recebimento da FIC deverá ser feita sempre por responsável legal da empresa ou por delegação formal



REGISTRO DE RECEBIMENTO

Nome do Responsável:

Cargo / Função : _____

CPF: _____

RG: _____

Local/Data: _____, ____/____/____

 Assinatura

Atesto a Veracidade
 Desta documento
 Conforme Consulte
 Via Internet



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

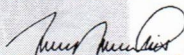


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS			
Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
DUZENTOS MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
962.406.522-53	IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento:	Número: 532815		
04/11/2021			
Ato	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Boa Vista, 11 de Novembro de 2021 08:25


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000158252 e visualize a certidão)



21/014.345-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1460002082-9	42.435.948/0001-10	23/06/2021	21/06/2021

Endereço Completo:

RUA ROMENIA 49 - BAIRRO CAUAME CEP 69311-124 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES , EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE , SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000158252 e visualize a certidão)



21/014.345-2

Atesto a Veracidade
Destes documentos
Conforme Consulte
Via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.435.948/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PADILHA	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.312-220	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCASTELO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9150-9630
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

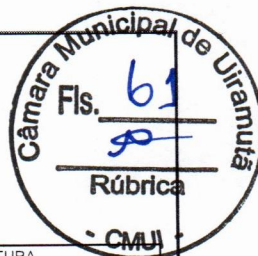
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 12:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.435.948/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PADILHA	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.312-220	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCASTELO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9150-9630
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 12:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.435.948/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021 - CMUJ -
---	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO PADILHA	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.312-220	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCASTELO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9150-9630
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 12:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.435.948/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PADILHA	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.312-220	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCASTELO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9150-9630
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 12:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.435.948/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASTELO BRANCO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PADILHA	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.312-220	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCASTELO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9150-9630
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 12:27:20 (data e hora de Brasília).

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulto
Via Internet

Página: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 11.643/2021



Inscrição Municipal 979719.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 42.435.948/0001-10	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades 23/06/2021
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2025	Situação ATIVA	Processo RRP2100025849
Razão Social CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI			
Nome Fantasia CONSTRUTORA CASTELO BRANCO			
Logradouro: RUA ROMENIA		Número: 49	Complemento:
Bairro: CAUAME		Cidade: BOA VISTA	Estado: RR
Telefone: (95) 9150-9630	Site:		E-mail: igorcastelo_6@hotmail.com
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 60,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: ...	Data da Alteração Cadastral: 02/08/2021		Horário Especial: ...
Atividade Principal 4120400 Construção de Edifícios			
Atividades Secundárias			
Promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2100025849			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 2 de agosto de 2024

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000867/2025

Nome/Razão Social: **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Nome Fantasia: **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO**

Inscrição Municipal: **979719.0** CPF/CNPJ: **42.435.948/0001-10**

Endereço: **RUA JOAO PADILHA, 369 CAIMBÉ
BOA VISTA - RR - CEP: 69312-220**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **13/02/2025**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **9100001683510000065808030000867202502130**



Emissor: EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

*Atesto a Veracidade
Destes dados
Conforme Consulto
Via Internet*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.435.948/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:48 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **733C.BE89.01AD.23B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado digitalmente
**Atesto a Veracidade
deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.435.948/0001-10
Razão Social: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E CO
Endereço: RUA ROMENIA 49 / CAUAME / BOA VISTA / RR / 69311-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908595660775808

Informação obtida em 12/02/2025 13:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.435.948/0001-10

Certidão n°: 88742211/2024

Expedição: 26/12/2024, às 18:01:41

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.435.948/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: CONTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMERCIO

CPF/CNPJ: 42.435.948/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000830519445

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/12/2024 as 17:02

Válida até o dia: 24/02/2025

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*





**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
42.435.948/0001-10

Nome / Razão Social
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/12/2024

Validade: 26/03/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 010661

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet**

A Empresa Construtora Castelo Branco serviços e comercio Ltda. inscrita no CNPJ nº 42435948/0001-10, Inscrição Estadual: 24.043076-3 Telefones: (95) 99150-9630, E-mail.: castelobrancoempreendimentos@hotmail.com, com sede na RUA Joao Padilha Nº 369 -BAIRRO: Caimbé – Boa Vista – RR CEP:69:321-220 por intermédio de seu representante legal, IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, CPF.: 962.406.522-53 e RG.:232519 SSP/RR, Telefones: (95) 99150-9630, E-mail.: igorcastelo_6@hotmail.com, infra-assinado, para os fins do Processo nº 011/2025, objetivando a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Jogos de panelas pequenas	und	5	600,00	3.000,00
2	Jogo de panelas grandes	und	5	1.500,00	7.500,00
3	Copos de vidros	und	40	20,00	800,00
4	Pratos de porcelanatos	und	40	28,00	1.120,00
5	Talheres	und	100	16,00	1.600,00
6	colheres	und	100	16,00	1.600,00
7	Garrafa térmica 1 litro	und	5	41,00	205,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	und	10	200,00	2.000,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	und	10	650,00	6.500,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	690,00	6.900,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	und	10	550,00	5.500,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	123,00	1.230,00
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	und	10	13,00	130,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	und	10	315,00	3.150,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	140,00	1.400,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	und	10	59,00	590,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	und	10	69,00	690,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	und	10	39,00	390,00
19	Frigideira	und	10	187,00	1.870,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	115,00	1.150,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	und	10	46,00	460,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	und	5	220,00	1.100,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	und	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					51.385,00

BOA VISTA-RR, 19 de FEVEREIRO de 2025.

CONSTRUTORA
CASTELO BRANCO
SERVICOS E
COMERCIO
LT:42435948000110

Assinado de forma
digital por
CONSTRUTORA
CASTELO BRANCO
SERVICOS E COMERCIO
LT:42435948000110

Igor Castelo Branco Dos Reis
Administrador
IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS
RG nº 232519 SSP/RR
CPF nº 962.406.522-53
Representante da empresa

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025



EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2025. PROCESSO Nº 011/2025. DISPENSA Nº 011/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 42.435.948/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Data de Assinatura: 26/02/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:EBFE7A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 27/02/2025. Edição 2346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2025. PROCESSO Nº 011/2025. DISPENSA Nº 011/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 42.435.948/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Data de Assinatura: 26/02/2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO N. 011/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E O (A) EMPRESA CONSTRUTORA
CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO
LTDA CNPJ: 42.359.948/0001-10 PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 42.435.948/0001-10 Localizada na Rua: Joao Padilha, N: 369- Bairro: Caimbe CEP: 69.393-000 Boa Vista – RR, neste representado pelo senhor IGOR CASTELO BRANCO DOS REIS, inscrito no CPF n. 962.406.522-53 residente em Boa Vista - RR doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, nº 011/2025 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 011/2025, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Jogos de panelas pequenas	und	5	600,00	3.000,00
2	Jogo de panelas grandes	und	5	1.500,00	7.500,00
3	Copos de vidros	und	40	20,00	800,00
4	Pratos de porcelanatos	und	40	28,00	1.120,00
5	Talheres	und	100	16,00	1.600,00
6	colheres	und	100	16,00	1.600,00
7	Garrafa térmica 1 litro	und	5	41,00	205,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	und	10	200,00	2.000,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	und	10	650,00	6.500,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	690,00	6.900,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	und	10	550,00	5.500,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	123,00	1.230,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIRIA MOTA BEZERRA



13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	und	10	13,00	130,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	und	10	315,00	3.150,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	140,00	1.400,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	und	10	59,00	590,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	und	10	69,00	690,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	und	10	39,00	390,00
19	Frigideira	und	10	187,00	1.870,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	115,00	1.150,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	und	10	46,00	460,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	und	5	220,00	1.100,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	und	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					51.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **011/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irredutíveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2025, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;



b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a **obediência**, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

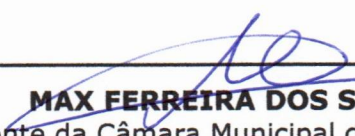
12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,

Boa Vista – RR 26 de Fevereiro de 2025.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:


CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.435.948/0001-10
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Uiramutã, convoca a licitante abaixo relacionada para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA de licitação processo autuado sob nº. 011/2025, na qual se sagrou vencedora a empresa:

CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.435.948/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais). Representada pela senhora IGOR CASTELO BRANCO REIS.

ENDEREÇO: RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, UIRAMUTÃ/RR CEP: 69.358-000

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/21.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã – RR, 25 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Recebido:

25/02/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66

GL - Global

000040

GL - Global	40	FICHA: 4	DATA: 26/02/2025	PEDIDO Nº:		
Licitação: DISPENSA		Nº Licitação: 000011/25		Proc. Licit. 0011/25		
		PROCESSO: 000011/2025				
Nome: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTD		CPF/CNPJ: 42.435.948/0001-10		Código: 802		
Endereço: JOAO PADILHA		Cidade: BOA VISTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária 010100		CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ				
Cat. Econômica 3.3.90.30.99		MATERIAL DE CONSUMO				
Funcional 01.031.1000.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação 100.005		CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso 1		Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo 500		Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código 0000		Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
362.608,18	236.515,00	51.385,00	74.708,18			
VALOR EM R\$						
51.385,00		cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais *****				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência no processo nº 000011/2025.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
26 de FEVEREIRO de 2025.			VALOR TOTAL DOS ITENS		51.385,00	
ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNH SEC. FINANÇAS			Autorizo			MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Á

SECRETARIA GERAL

Para emissão de Contrato.

Uiramutã – RR, 25 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Da: Presidência da Câmara

Para: Setor de Contabilidade.

Encaminho o presente procedimento licitatório para emissão da nota de Empenho.

Uiramutã – RR, 25 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO
LTDA**

CNPJ: 42.435.948/0001-10

**VALOR GLOBAL: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta
cinco reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da lei n.º
14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2025



A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, mediante o pagamento de valor total de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador: 37EDCA76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/02/2025. Edição 2344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



TERMO DE RATIFICACAO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº011/2025



O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 011/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais) Empresa: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025”.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador: B73C5BE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/02/2025. Edição 2344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 011/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta reais) Empresa: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025".

Publique-se.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 011/2025



A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, **DECLARA O RESULTADO** da Dispensa nº 011/2025, Processo nº 011/2025, com a seguinte empresa vencedora:

**EMPRESA: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO
SERVICOS E COMERCIO LTDA; CNPJ:
42.435.948/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos
oitenta cinco reais).**

Uiramutã – RR, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:906C6E61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 21/02/2025. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº

011/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ, sediada a Rua Martiniano
Vieta, s/n - Centro - Uiramutá-RR. Comunica aos interessados em
conformidade com Art. 35, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei
Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA
O RESULTADO da Dispensa nº 011/2025, Processo nº 011/2025,
com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS LTDA;
CNPJ: 42.432.948/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 21.382,00 (vinte e um mil trezentos oitenta
cinco reais).

Uiramutá - RR, 20 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Proponente

Portaria nº 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº
011/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 011/2025, Processo nº 011/2025, com a seguinte empresa vencedora:

**EMPRESA: CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 42.435.948/0001-10.**

VALOR TOTAL: R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos oitenta cinco reais).

Uiramutã – RR, 20 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



DESPACHO



DO CONTROLE INTERNO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 011/2025, com parecer favorável desse controle interno.

Uiramutã – RR, 20 de fevereiro de 2025.

Andreia Pinho
Controle Interno



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025", CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte desse controle interno solicitado pelo agente de contratação dessa casa, cujo objeto da presente dispensa de licitação e a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025", conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

Consta dos autos, Memorando de Abertura, Cotações de Preços, Termo de Referência, DFD, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato e por fim **parecer jurídico favorável a contratação direta.**

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 o referido valor, atualmente, é de R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).

Ainda o art. 72, da citada lei, reza que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao analisar o citado processo, verifica-se que houve a regular tramitação, inclusive com a comprovação das documentações necessárias e sobremaneira demonstrada a vantajosidade de preços.

Cumpre ainda destacar que a lei ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, busca, em verdade, trazer maior economia e celeridade, todavia, tipifica requisitos legais mínimos a serem observados.



Destaca-se ainda que há nos autos parecer jurídico favorável a contratação direta, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação direta da empresa **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.435.948/0001-10**, por ter oferecido preço menor do que o estimado pela administração, sendo este de R\$ 51.385,00 (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais).

Encaminhe-se o referido parecer ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 20 de fevereiro de 2025.

Andreia Pinho
Controle Interno



DESPACHO



DO SETOR DE LICITAÇÕES PARA O CONTROLE INTERNO

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 011/2025, para Análise e Parecer do Controle Interno quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico favorável a contratação e por fim ata sessão de julgamento da dispensa de licitação nº 011/2025.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 19 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROC. Nº: 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, REUNIU-SE A PARTIR DAS NOVE E MEIA HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025.

APÓS ABERTURA, SOMENTE COMPARECEU, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO, A EMPRESA **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, TENDO ESTÁ APRESENTADO A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

FOI DADO O PRAZO DE 30 MIN DE TOLERANCIA, NÃO TENDO COMPARECIDO MAIS NENHUM LICITANTE, TENDO ASSIM PRECEDIDO A ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDOR(A) **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, POR TER OFERECIDO PREÇO MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE DE **R\$ 51.385,00** (cinquenta um mil trezentos e oitenta cinco reais) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

Uiramutã – RR, 19 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação

por Castelo Branco dos Reis
CONSTRUTORA CASTELO BRANCO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.435.948/0001-10
Assinatura/Representante



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 12.345/2024 o referido valor, atualmente, é de **R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos de vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)**

Conforme composição de preços, o valor médio objeto do processo e de R\$ 51.805,00 (cinquenta um mil oitocentos e cinco reais), valor esse inferior ao teto previsto para a dispensa de licitação.

Ainda, cumpre destacar que o objeto da referida contratação é compatível com a legislação.

III – CONCLUSÃO

Assim, à mingua do que consta nos autos, sem maiores delongas, entendo que o referido processo pode ser conduzido à luz do procedimento de dispensa de licitação.

Uiramutã-RR, 10 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPCICMUI
Portaria n.º 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 011/2025

OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramuta-RR, 10 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Port. n.º 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO



PORTARIA N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Uiramutã não conta com nenhum servidor público em cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora em cargo comissionado MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS, CPF: 892.459.972-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Uiramutã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Tendo em vista a quantidade reduzida de servidores, portaria diversa disporá acerca da eventual nomeação de servidores para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uiramutã, 03 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador: C18FAB3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/01/2025. Edição 2308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



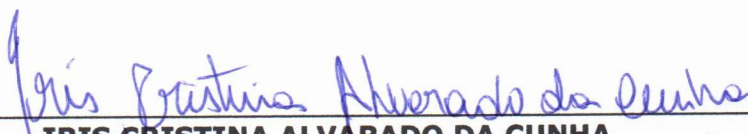
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC/CMUI

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 10 de fevereiro de 2025.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando **A contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 10 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

Ao
Exc. Sr.
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 10 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 011/2025



OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 46.495,00	Valor total estimado dos preços unitários 51.385,00	Valor total estimado dos preços unitários 57.535,00	Media estimado dos preços unitários 51.805,00

Uiramuta-RR, 10 de fevereiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



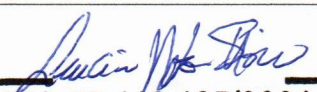
A

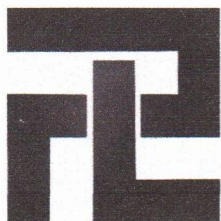
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA – RR

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de panelas pequenas	UND	5	600,00	3.000,00
2	Jogo de panelas grandes	UND	5	1.500,00	7.500,00
3	Copos de vidros	UND	40	20,00	800,00
4	Pratos de porcelanatos	UND	40	28,00	1.120,00
5	Talheres	UND	100	16,00	1.600,00
6	colheres	UND	100	16,00	1.600,00
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5	41,00	205,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10	200,00	2.000,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10	650,00	6.500,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	690,00	6.900,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10	550,00	5.500,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	123,00	1.230,00
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10	13,00	130,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10	315,00	3.150,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	140,00	1.400,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10	59,00	590,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10	69,00	690,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10	39,00	390,00
19	Frigideira	UND	10	187,00	1.870,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	115,00	1.150,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10	46,00	460,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5	220,00	1.100,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					51.385,00

UIRAMUTA – RR 15/01/2025.


CNPJ: 55.412.125/0001-10
L M C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV: General Sampaio, 359
Bairro: 13 de Setembro
CEP: 69.308-150
Boa Vista - RR



P.L SABINO LTDA – CNPJ Nº 02.972.032/0001



CNPJ 02.972.032/0001-3
P.L. SABINO LTDA
Av. Mário H. de Melo Nº 2761-3
Bairro: Liberdade
CEP: 69.309-010
Boa Vista - Roraima

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSAO PERMANENTE DE CONTRATACAO

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de panelas pequenas	UND	5	600,00	3.000,00
2	Jogo de panelas grandes	UND	5	1.200,00	6.000,00
3	Copos de vidros	UND	40	15,00	600,00
4	Pratos de porcelanatos	UND	40	26,00	1.040,00
5	Talheres	UND	100	12,00	1.200,00
6	colheres	UND	100	12,00	1.200,00
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5	40,00	200,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10	200,00	2.000,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10	600,00	6.000,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	680,00	6.800,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10	500,00	5.000,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	121,00	1.210,00
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10	12,00	120,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10	300,00	3.000,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	136,00	1.360,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10	58,00	580,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10	68,00	680,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10	38,00	380,00
19	Frigideira	UND	10	150,00	1.500,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	110,00	1.100,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10	45,00	450,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5	175,00	875,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					46.495,00

CNPJ 02.972.032/0001-3
P.L. SABINO LTDA
Av. Mário H. de Melo Nº 2761-3
Bairro: Liberdade
CEP: 69.309-010
Boa Vista - Roraima

UIRAMUTA- RR 07/01/2025.

A**CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA -RR****EMPRESA: D. N. DOS SANTOS LTDA****CNPJ:20.335.431/0001-93****ENDEREÇO MATRIZ: RUA 02, CACAU PIREIRA, NOVA VENEZA CEP.69421-000,
IRANDUBA-AM****ENDEREÇO FILIAL: RUA BURITI, Nº 18, BAIRRO DAS PALMEIRAS, CIDADE DO
CANTÁ-RR****COTACAO DE PRECOS**

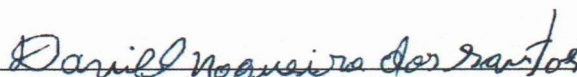
ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGOS DE PANEAS PEQUENAS	UND	5	690,00	3.450,00
2	JOGO DE PANEAS GRANDES	UND	5	1.800,00	9.000,00
3	COPOS DE VIDROS	UND	40	25,00	1.000,00
4	PRATOS DE PORLANADOS	UND	40	30,00	1.200,00
5	TALHERES	UND	100	20,00	2.000,00
6	COLHERES	UND	100	20,00	2.000,00
7	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	5	45,00	225,00
8	BANDEJAS INOX REDONDA 30 CM	UND	10	260,00	2.600,00
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS 06 LITROS COM TAMPA	UND	10	700,00	7.000,00
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, 16 LITROS, COM TAMPA	UND	10	700,00	7.000,00
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMP E ALÇA Nº 20	UND	10	600,00	6.000,00
12	CONCHA PARA FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE.	UND	10	125,00	1.250,00
13	CUADOR DE PANO 100% ALGODÃO 23 CM.	UND	10	14,00	140,00
14	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO, REDONDO 50CM DE DIÂMETRO	UND	10	360,00	3.600,00
15	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, REDONDO, ALÇA ALUMÍNIO FUNDIDO, 45 CM	UND	10	150,00	1.500,00
16	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, 5 POLEGADAS	UND	10	60,00	600,00
17	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 2 LITROS	UND	10	70,00	700,00
18	JARRA GRANDE COM TAMP COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UND	10	40,00	400,00
19	FRIGIDEIRA	UND	10	200,00	2.000,00
20	FORMA DE BOLO CONJ. C/ 5 UND	CONJ	10	135,00	1.350,00
21	ESCUMADEIRA P/ FRITURA EM INOX	UND	10	47,00	470,00
22	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX PARA 16 PRATOS	UND	5	250,00	1.250,00
23	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA PLÁSTICA RESISTENTE COM DIVISÓRIAS DE 40 LITROS	UND	10	280,00	2.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					57.535,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO: DE ACORDO COM O EDITAL****Endereço: Rua 02, Cacau pireira, Nova Veneza CEP.69421-000, Iranduba-Am,
C.N.P.J:20.335.437/0001-93****ENDEREÇO FILIAL: RUA BURITI, Nº 18, BAIRRO DAS PALMEIRAS, CIDADE DO CANTÁ-RR****C.N.P.J:20.335.437/0002-74****Email-dn.transportes.santos@gmail.com/ fone:(92)98807-0343/99180-8934**

20.335.437/0001-93
D. N. DOS SANTOS-ME

Rua: 02, nº 16
Nova Veneza,
Cidade-Piracema

CEP: 69.421-000
IRANDUBA - AM



Daniel Nogueira dos Santos

CPF 732.953.452-87

Empresário



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**PESQUISA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA**

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Uiramutã-RR, 10 de Fevereiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. – **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto O presente documento manifesta a necessidade da contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.

1.1 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado de Materiais de Consumo, para suprir as necessidades de todos os setores desta Casa de Leis.

2. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

3. – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 51.805,00 (cinquenta um mil oitocentos e cinco reais).

4. – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

6. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR; Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

7. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos matérias de consumo deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

8. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

9. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jogos de panelas pequenas	UND	5	630,00	3.150,00
2	Jogo de panelas grandes	UND	5	1.500,00	7.500,00
3	Copos de vidros	UND	40	20,00	800,00
4	Pratos de porcelanatos	UND	40	28,00	1.120,00
5	Talheres	UND	100	16,00	1.600,00
6	colheres	UND	100	16,00	1.600,00
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5	42,00	210,00
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10	220,00	2.200,00
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10	650,00	6.500,00
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10	690,00	6.900,00
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10	550,00	5.500,00
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10	123,00	1.230,00
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10	13,00	130,00
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10	325,00	3.250,00
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10	142,00	1.420,00
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10	59,00	590,00
17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10	69,00	690,00
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10	39,00	390,00
19	Frigideira	UND	10	179,00	1.790,00
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10	120,00	1.200,00
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10	46,00	460,00
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5	215,00	1.075,00
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					51.805,00



10.

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos materiais de consumo;

Emitir nota de empenho especificando os materiais de consumo contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

12.

ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.

- DA LEGISLAÇÃO:



Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

14.

-

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15. - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;



A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: RP

Exercício: 2025.

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para **contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.**

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 10 de fevereiro de 2024.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE/CMU/RR

DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE: IRIS CRISTINA ALVARO DA CUNHA

I. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do inciso VII do art. 12 da lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

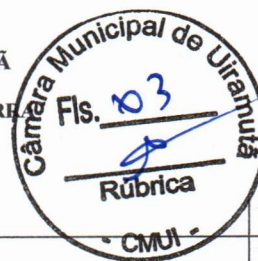
O presente documento manifesta a necessidade da contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa garantir o fornecimento de itens de primeira atendendo a necessidade ao funcionamento diário desta Casa de Leis, considerando que o presente processo solicita a materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos gabinetes legislativos. A falta desses materiais resultaria em transtornos imediatos ao expediente e consequentemente ao atendimento da Câmara Municipal à população de Uiramutã/RR.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UND	Quantidade
1	Jogos de panelas pequenas	UND	5
2	Jogo de panelas grandes	UND	5
3	Copos de vidros	UND	40
4	Pratos de porcelanatos	UND	40
5	Talheres	UND	100
6	colheres	UND	100
7	Garrafa térmica 1 litro	UND	5
8	Bandejas inox redonda 30 cm	UND	10
9	Caçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa	UND	10
10	Caçarola em alumínio, com alças, 16 litros, com tampa	und	10
11	Caldeirão em alumínio batido, com tampa e alça nº 20	UND	10
12	Concha para feijão de 1ª qualidade.	und	10
13	Coador de pano 100% algodão 23 cm.	UND	10
14	Escorredor de arroz de alumínio, redondo 50cm de diâmetro	UND	10
15	Escorredor de macarrão em alumínio, redondo, alça alumínio fundido, 45 cm	und	10
16	Faca de cozinha em aço inox, 5 polegadas	UND	10



17	Jarra de vidro transparente 2 litros	UND	10
18	Jarra grande com tampa com capacidade de 4 litros.	UND	10
19	Frigideira	UND	10
20	forma de bolo conj. c/ 5 und	conj	10
21	escumadeira p/ fritura em inox	UND	10
22	Escorredor de louça inox para 16 pratos	UND	5
23	Caixa multiuso organizadora plástica resistente com divisórias de 40 litros	UND	10

III - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, estão definidos no termo de referência, conforme determina a letra "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

V - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Uiramutã – RR 10 de fevereiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MEMORANDO Nº 011/2025 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

Uiramutã/RR, 10 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Matérias de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã